

matrícula
92.195

ficha
1

São Paulo, 15 de dezembro de 1.994

IMÓVEL:- APARTAMENTO Nº 34, localizado no 3º andar do "EDIFÍCIO DAS TULIPAS", BLOCO "A", integrante do "CONDOMÍNIO VILA DAS FLORES", situado à Rua João Veloso de Oliveira nº 165 no 43º subdistrito-Jaguara, contendo a área útil de --- 44,824m², a área comum (inclusive 01 (UMA) vaga indeterminada na garagem) de 57,564m², a área total de 102,388m², correspondendo-lhe no terreno do condomínio, uma fração ideal de 0,419767%.

PROPRIETÁRIA:- PROP- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, à Rua Pedroso Alvarenga nº 1.208, 7º andar, conjunto 707, inscrita no CGC/MF sob número --- 55.847.420/0001-08.

CONTRIBUINTE:- 078.416.0071-2

REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 82.246 AV.1; R-4 nas matrículas nºs 81.123, 81.124, 81.125, 81.126, 81.127 e 81.128, deste.

A OFICIAL, Janda

AV-1/ 92.195 .- A presente matrícula foi aberta de conformidade com o requerimento datado de 06 de dezembro de --- 1.994.- São Paulo, 15 de dezembro de 1.994.- Escrevente --- substituto, *David Engenharia*

AV-2/ 92.195 .- De conformidade com o requerimento datado de 06 de dezembro de 1.994, Laudo de Avaliação, datado de --- 31 de dezembro de 1.993, Distrato por Incorporação datado de 30 de dezembro de 1.993, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 17.844/94-0^º, em 09 de fevereiro de 1.994, Protocolo-Justificação datado de 30 de dezembro de 1.993, e Instrumento Particular da 10ª. Alteração datado de 30 de dezembro de 1.993, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 17.843/94-7, em 09 de fevereiro de 1.994, é feita a presente averbação para --- constar que, em virtude de INCORPORAÇÃO da proprietária --- PROP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula, passou a pertencer ao patrimônio da PASTORE, DAVID ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, à Rua Pedroso de Alvarenga nº 1.208, 7º andar, bairro Itaim Bibi, inscrita no-
(continua no verso)

matrícula

92.195

ficha

1

verso

CGC/MF sob nº 53.008.132/0001-26.- Valor venal corrigido -- R\$17.018,60.- São Paulo, 15 de dezembro de 1.994.- Escrevente substituto,

R-3/ 92.195 .- Por instrumento particular de venda e compra datado de 09 de setembro de 1.994, a proprietária PASTORE, DAVID ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, já qualificada, transmitiu o imóvel à SERGIO ELIAS DAVID, engenheiro, RG nº 3.232.813-SP e sua mulher ELIANA MARIZA LEMOS DAVID, do lar, RG nº 4.415.873-SP, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, inscritos no CPF sob nº 518.883.868-00, residentes e domiciliados à Rua Pedroso Alvarenga, nº 1.208, 7º andar, nesta Capital, pelo preço de R\$42.300,00.- São Paulo, 15 de dezembro de 1.994.- Escrevente substituto,

R-4/ 92.195 .- Do instrumento particular referido no registro nº 3, desta matrícula, o imóvel foi dado em hipoteca a favor do BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A., com sede neste Estado, na Cidade de Barueri, à Avenida Andromeda s/nº, Alphaville, inscrito no CGC/MF sob nº 60.898.723/0001-81, para garantia da dívida no valor de R\$37.600,00, pagáveis por meio de 120 prestações mensais e sucessivas, com juros de 11,3866% ao ano, vencendo-se a primeira no dia 09 de outubro de 1.994, na forma prevista no título.- São Paulo, 15 de dezembro de 1.994.- Escrevente substituto,

AV-5/ 92.195.- Por instrumento particular datado de 09 de abril de 1.999, SÉRGIO ELIAS DAVID e sua mulher ELIANA MARIZA LEMOS DAVID, já qualificados, residentes e domiciliados nesta Capital, à Rua João Veloso de Oliveira nº 165, aptº 34 Bloco A; e BANCO DE CREDITO NACIONAL S/A., com sede nesta Capital, na Avenida Nações Unidas nº 12.901, 5º andar, Brooklin, inscrito no CGC/MF sob nº 60.898.723/0001-81, aditaram a hipoteca registrada sob nº 4, nesta --
(CONTINUA NA FICHA NÚMERO 02)

matrícula

92.195

ficha

2

São Paulo, 11 de junho de 1.999

(CONTINUAÇÃO DA FICHA NÚMERO 01(UM))

matricula, a fim de ficar constando que, em virtude do devedor deixar de efetuar os pagamentos das prestações que venceram a partir da prestação com vencimento no dia 09 de outubro de 1.998 a 09 de abril de 1.999, pelo presente instrumento, as partes de comum acordo resolveram consolidar o saldo devedor decorrente do financiamento concedido, como de fato consolidado tem, o valor dos encargos vencidos e não pagos, que na data do titulo correspondem a R\$7.500,98, encargos moratórios sobre as prestações supra no valor de R\$635,75, ao saldo devedor vincendo no valor de R\$49.221,86, assim os devedores através da presente reconhecem o saldo devedor decorrentes do instrumento particular, como liquido e certo e neste ato confessam dever ao credor a importância de R\$57.358,59, em vista do disposto na clausula anterior, o devedor resolve alterar o sistema de amortização do valor financiado estipulado no contrato mencionado, que passa a vigorar a partir desta data, durante 36 meses, conforme o disposto nas clausulas e condições adiante pactuadas, ficando certo que logo após o referido periodo, as condições de pagamento da divida passam a vigorar na forma constante do instrumento ora aditado. A amortização do financiamento, cujo saldo devedor mencionado na clausula acima, anteriormente prevista a ser feita em prestações mensais calculadas pela formula do sistema da Tabela Price, com reajustes mensais, passa a ser feita por prestações mensais calculadas pela formula de amortização com prestações em serie gradiente, reajustadas mensalmente, conforme clausula abaixo. Em decorrência das alterações contratadas, a amortização do saldo devedor do financiamento, reconhecido será feita a partir desta data em prestações mensais e consecutivas, pelo prazo de 36 meses, com acréscimo a cada uma delas do valor do gradiente equivalente a R\$35,99. Os valores de cada uma das prestações de amortização e juros da serie em gradiente e o valor do gradiente, de que trata acima, serão atualizados mensalmente, desde a data de assinatura deste instrumento até a data do seu respectivo vencimento, pelos mesmos índices que foram utilizados para atualizar os depósitos os depósitos em caderneta de poupança livre (pessoa física) mantidas nas -

(CONTINUA NO VERSO)

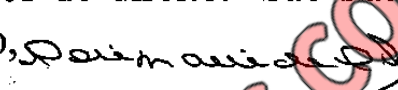
matrícula

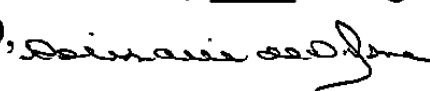
92.195

ficha

2

verso

instituições integrantes do S.B.P.E., em igual período. O valor do primeiro encargo mensal, no importe de R\$593,21, corresponde a primeira prestação da serie em gradiente, será reajustado na data de seu vencimento, de acordo com o disposto na clausula anterior. Juntamente com as prestações mensais, os devedores pagarão os prêmios de seguro, nas condições contratadas anteriormente, cujo valor nesta data importa em R\$90,24, e ratificaram as clausulas, condições e obrigações do instrumento particular registrado sob nº 4, nesta matrícula, e não modificadas pôr este instrumento, especialmente a hipoteca constituída, ficando certo que tudo o que se avençou integra aquele instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.- São Paulo, 11 de junho de 1.999.-
Escrevente substituto,  (Dora Maria de Oliveira Penna).

R-6/92.195.- Pela Carta de Arrematação datada de 09 de maio de 2.001, extraída dos autos da Ação de Execução Extrajudicial (processo SED nº. 267/00) movida pelo BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A-BCN, já qualificado, contra os proprietários SERGIO ELIAS DAVID e sua mulher ELIANA MARIZA LEMOS DAVID, já qualificados, - passada pela ECONOMIA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A- - ECONOMISA, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua da Bahia, número 1.004, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob número 17.441.197/0001-05, **e com fundamento no Decreto Lei número 70**, de 21 de novembro de 1.966, o imóvel objeto desta matrícula, foi - levado a **LEILÃO**, em 04 de maio de 2.001, e **arrematado** pelo - BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A- BCN, com sede na Avenida Andrômeda, s/nº., Alphaville, em Barueri, neste Estado, inscrito no CNPJ/MF sob número 60.898.723/0001-81, pelo valor de R\$38.000,00.- Valor Venal R\$39.640,00.- São Paulo, 08 de agosto de 2.001.- ES-CREVENTE SUBSTITUTO,  (Dora Maria de Oliveira Penna).

(CONTINUA NA FICHA Nº. 03)

matrícula

92.195

ficha

3

São Paulo, 08 de agosto de 2.001

(CONTINUAÇÃO DA FICHA Nº. 02)

AV-7/92.195.- FICA CANCELADA, A HIPOTECA, registrada sob número 04 e constante da averbação número 05, desta matrícula, em virtude de autorização do credor, nos termos da Carta de Arrematação referida no registro número 06, desta matrícula.- São Paulo, 08 de agosto de 2.001.- ESCREVENTE SUBSTITUTO, -----

(Dora Maria de Oliveira Penna).

AV-8/92.195 - AVERBAÇÃO DE OFÍCIO

Averbado em 19 de agosto de 2024 - Prenotação nº 660.524 de 13/08/2024

Selo Digital: 1112783311FF6600660524240

Nos termos do artigo 213, I, "a", da Lei 6.015/73, procede-se a presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula, localiza-se no 31º Subdistrito - Pirituba, e não como constou.

Vanda Maria de Oliveira Penna Antunes da Cruz

Oficial

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 21,13